

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.975, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme o art. 2, da Lei Municipal nº 1.967/21, de 26 de outubro de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, na forma a ser definida por esse decreto, em conformidade com o Art. 2º, do Lei Municipal nº 1.967/21.

Art. 2º O Conselho Municipal de Contribuintes é presidido pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Luiz Claudio Guimarães Souza, que acumulará a presidência do Órgão Colegiado de Julgamento.

Parágrafo Único. A suplência do Presidente e a administração da secretaria do Conselho Municipal de contribuintes será exercida pela Coordenadora Executiva da Secretaria da Fazenda, a Sra. Edina Claudia Carneiro Monteiro.

Art. 3º Ficam nomeados os Conselheiros representantes do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – Membros Titulares:

- a) Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho, Matrícula - 078825-4;
- b) Ubirajara Guimarães do Nascimento, Matrícula - 079264-8;
- c) Jonatas Santos Rocha, Matrícula – 078976-7.

II – Membros Suplentes:

- a) Igor Nilo de Santana, Matrícula - 066609-2;
- b) Isameire Portela Muniz dos Santos – 046443-0;
- c) Jaqueline Pereira de Souza, Matrícula – 078473-5.

Art. 4º Ficam nomeados os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

I- Membros Representantes do Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

- a) Conselheiro Titular: Renilson da Silva Oliveira;
- b) Conselheiro Suplente: Waldicélia Lopes dos Santos

II- Membros Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

- a) Conselheiro Titular: José Santana Leão;
- b) Conselheiro Suplente: Reinaldo Soares Pinto.

III- Membros Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Lauro de Freitas (ACELF).

- a) Conselheiro Titular: Igor Araújo
- b) Conselheiro Suplente: Brisa Mar Sousa

Art.5º Os conselheiros terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de fevereiro de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais